



Resolução nº 01/2023, de 14 de fevereiro de 2023.

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ACARAÚ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso IX da Lei no 14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o art. 7º do Decreto Estadual no 32.470, de 22 de dezembro 2017 e pela Resolução N° 2 aprovada pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, em 20 de novembro de 2007, e ainda Resolução N° 03 de outubro de 2012.

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas no Comitê da Bacia Hidrográfica do Acaraú, na sua 68ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Gestora do Açude Forquilha, que funcionará vinculada ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú.

Art. 2º – A Comissão Gestora do açude Forquilha terá um número de doze (12) integrantes, obedecendo aos seguintes percentuais:

I – 50 % (cinquenta por cento) de usuários de água;

II – 30% (trinta por cento) de representantes da sociedade civil organizada com interesse no sistema hídrico;

III – 20% (vinte por cento) de representantes do poder público.

Art. 3º – A Comissão Gestora do açude Forquilha terá como objetivo garantir a implementação da gestão participativa dos recursos hídricos, no citado sistema hídrico, conforme atribuições estabelecidas no art. 4º da Resolução 02/2007 do CONERH, e as definições estabelecidas no Capítulo IX, do Decreto Estadual N° 32.470/2017:

Art. 4º – A Comissão Gestora do Forquilha cumprirá mandato de 04 (quatro) anos, contado a partir da data de sua posse, findo esse prazo, um novo processo de eleição deverá ser feito.

Art. 5º – A Comissão Gestora aprovará regimento interno para a orientação do seu funcionamento.

Art. 6º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú.

Sobral, 14 de fevereiro de 2023.



João Marcelo de Andrade Alves
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú